



Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 822/2007

Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., realizar o projecto do subsistema de abastecimento de água do Azibo, a ter lugar nos concelhos de Macedo de Cavaleiros e de Mirandela. A sua execução resulta das acções previstas no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, utilizando para o efeito 184 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) para a instalação de uma captação de água, de uma estação elevatória e de um troço de uma conduta elevatória em terrenos integrados na REN do concelho de Macedo de Cavaleiros, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2001, de 16 de Maio.

Considerando que se trata de um projecto que tem como objectivo servir as populações de água com qualidade e em quantidade que suprima as necessidades, numa tentativa global de diminuição do número de captações e melhorar o tratamento da água;

Considerando que as áreas da REN a afectar e a tipologia de utilização a que ficarão sujeitas não prejudicarão os valores e funções que esta Reserva visa proteger;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do regulamento do PDM de Macedo de Cavaleiros, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/95, de 19 de Maio;

Considerando os pareceres favoráveis do ICN e do INAG, além do parecer positivo condicionado da CCDR-Norte;

Considerando as medidas enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características dos projectos, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer da CCDR-Norte, designadamente:

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

A Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá solicitar junto da CCDR-Norte a licença de utilização do domínio hídrico, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, das infra-estruturas propostas no leito e na faixa marginal do domínio hídrico:

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, e 180/2006, de 6 de Setembro, determino reconhecer o interesse público de parte do projecto do subsistema de abastecimento de água do Azibo, no concelho de Macedo de Cavaleiros.

29 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Gabinete de Relações Internacionais

Rectificação n.º 72/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006, a p. 27 227, o despacho (extracto) n.º 24 429/2006, rectifica-se que onde se lê «ficando posicionada no escalão 1, índice 337» deve ler-se «ficando posicionada no escalão 4, índice 337».

18 de Dezembro de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Maria Teresa Barros*.

Instituto dos Resíduos

Despacho (extracto) n.º 823/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do vice-presidente do Instituto dos Resíduos, foram as engenheiras Filomena da Conceição Bento Rodrigues Lobo e Anabela Maria Lemos Santiago nomeadas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei